



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. Juros e Encargos da Dívida	18.211,00
3.3. Outras Despesas Correntes	6.288.551,00
Soma	15.040.281,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	3.078.461,00
4.6. Amortização da Dívida	125.854,00
Soma	3.204.315,00
9. Reserva de Contingência	100.000,00
Total da Despesa Fixada	18.344.596,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Senhora dos Remédios, 17 de novembro de 2015.


Denílson José Rodrigues Resende
Prefeito Municipal